



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 045/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA USO DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO CENTRO
MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" E MINI-POSTOS DE SAÚDE
RURAIS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Promoção Social e Saúde, o Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.233.783/0001-04, com sede à Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1201, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seus sócios-administradores: o Sr. **NILSON CORREA DA SILVA**, brasileiro, separado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.956.401/SSP-SR, inscrito no CPF/MF nº 087.895.598-43, o Sr. **LUIZ CARLOS SANCHES**, brasileiro, separado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.253.917-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 021.557.368-43, e o Sr. **JOSÉ CARLOS MARCONDES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.578.054/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 810.109.908-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 10 de Março de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC) - Registro de Preços**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
6	Autoclave Compacta 54 Litros - horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática programáveis de acordo com o tipo de material e câmara retangular construída de acordo com as Normas da ABNT. Voltagem 220 V, medidas internas 300 X 300 X 600 mm. Gabinete: conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha, possui uma porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual, assegurando a perfeita vedação e extensa durabilidade, transdutor de pressão, monitoramento da temperatura existente na câmara interna, sistema Display, Chave geral, tecla de seleção, tecla partida, filtros em bronze e elemento filtrante em aço inoxidável, válvulas solenóides em latão forjado tipo diafragma, válvulas de segurança construída em latão controlando o excesso de pressão existentes na câmara, conexões construídas em cobre. Equipada com: Micro - Switch: Auxilia na segurança do equipamento, prevenindo possíveis falhas de manuseio. controle de nível. Garantia de um ano. Referência Sercon Modelo AHMC-13	Sercon	uni	1	11.390,00	11390,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais)**, pelo fornecimento do Item 6 do Lote 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Sala Odontologia 01 (atenção de Mário César de Carvalho Fone 43 3536-1738), localizado na Rua Dr. João Pessoa, nº 126, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Março de 2009 à 10 de Março de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	10	301	24	2	33	44905208	0895	33495	Atenção básica - exercícios anteriores	Aparelhos, equip, utens médicos, odontológicos, lab e hosp
0503	10	301	24	2	33	33903010	0896	33323	Saúde/PSF - Programa Saúde da Família - estadual - exercícios anteriores	Material odontológico
0503	10	301	24	2	33	33903202	0897	33323	Saúde/PSF - Programa Saúde da Família - estadual - exercícios anteriores	Material de saúde para distribuição gratuita

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Sala Odontologia 01 (atenção de Mário César de Carvalho Fone 43 3536-1738), localizado na Rua Dr. João Pessoa, nº 126, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Varietades

TRIBUNAL DO VALE 09

Sexta-feira, 24 de abril de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2009 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais.</p> <p>Contratada: SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 59.233.783/0001-04 Valor: R\$ 11.390,00 (Onze mil, trezentos e noventa reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de março de 2009 a 10 de março de 2010. Assinatura: 11 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK Extratos de Contrato – ref: Pregão Presencial nº 009/2009</p> <p>Objeto: aquisição de material médico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Assinatura: 06 de março de 2009 Contrato N 36/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratado: Distribuidora de Medicamentos Cidade Canção Ltda</p> <p>Valor: R\$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais) Contrato Nº 037/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratada: Muniz & Fernandes Ltda</p> <p>Valor: R\$ 2.951,00 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais) Contrato Nº 038/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratada: Fama – Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda</p> <p>Valor: R\$ 22.109,00 (vinte e dois mil cento e nove reais) Contrato Nº 039/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratada: Comércio de Materiais Médico Hospitalar Macrosul Ltda</p> <p>Valor: R\$ 6.683,00 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais) Contrato Nº 040/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda</p> <p>Valor: R\$ 27.975,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais) Contrato Nº 041/09 Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Contratada: Pollo Hospitalar Ltda</p> <p>Valor: R\$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1.100/2009</p> <p>SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a abrir no orçamento geral do município um crédito adicional especial com recursos do superávit financeiro da fonte do exercício anterior e cancelamento de dotações do orçamento vigente.</p> <p>A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Cláudio Revelino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de 83.000,00 (Oitenta e três Mil Reais) na forma abaixo discriminada:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dotação</th> <th>Fonte</th> <th>Elemento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>33726 339030 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>31726 339032 5.000,00</td> </tr> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>31726 339030 55.000,00</td> </tr> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>31726 339036 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>31726 339039 8.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Soma</td> <td>83.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro da fonte no exercício anterior no valor de R\$ 5.000,00 e Cancelamento de dotações do orçamento vigente abaixo especificadas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dotação</th> <th>Fonte</th> <th>Elemento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09.01</td> <td>082430035.2.055</td> <td>- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</td> <td>31726 335043 78.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Soma</td> <td>78.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Távora, 07 de Abril de 2009</p> <p>Cláudio Revelino Prefeito Municipal</p>	Dotação	Fonte	Elemento	Valor	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	33726 339030 5.000,00	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339032 5.000,00	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339030 55.000,00	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339036 10.000,00	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339039 8.000,00	Soma			83.000,00	Dotação	Fonte	Elemento	Valor	09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 335043 78.000,00	Soma			78.000,00
Dotação	Fonte	Elemento	Valor																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	33726 339030 5.000,00																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339032 5.000,00																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339030 55.000,00																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339036 10.000,00																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 339039 8.000,00																																							
Soma			83.000,00																																							
Dotação	Fonte	Elemento	Valor																																							
09.01	082430035.2.055	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	31726 335043 78.000,00																																							
Soma			78.000,00																																							
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA EDITAL 028/2009 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2006 CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS</p> <p>O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA O CLASSIFICADO no concurso Público para o cargo abaixo (Edital nº 001/2006) para comparecer no dia 28 de Abril de 2009, às 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital de concurso item 7 (da contratação).</p> <p>CLASSIFICADO CONVOCADO CARGO: CONTADOR INSCRIÇÃO CONVOCADO Classificação 077/2006 Arnaldo Moreira Tristão 1º Guapirama, 23 de Abril de 2009. Edui Gonçalves Prefeito Municipal</p>																																										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Março de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Promoção Social e Saúde - Contratante



Nilson Correa da Silva
Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda. - Contratada


Luiz Carlos Sanches
Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda. - Contratada

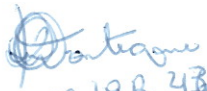

José Carlos Marcondes
Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda. - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


048/PR 48646

PROCURAÇÃO "ET EXTRA"

Pelo presente instrumento de procuração, abaixo assinado, a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1201 - Vila Industrial - Mogi das Cruzes - SP, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 59.233.783/0001-04 e Inscrição Estadual nº. 454.173.671.118, telefone (11) 2149-1733, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS SANCHES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.253.917-1 SSP-SP, e inscrito sob o CPF/MF nº 021.557.368-43, brasileiro, Sócio-Proprietário, residente e domiciliado na Cidade e comarca de Mogi das Cruzes - SP, nomeia e constitui, com reservas de poderes, como seu procurador, o **SR LENNO FERREIRA PAMPOLHA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2897348 SSP-PA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 616.414.802-20, brasileiro, casada, Assessor de Licitações e Jurídico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, outorgando-lhe poderes para fins de representação da citada outorgante, a quaisquer processos e procedimentos licitatórios e administrativos instaurados sob diversas modalidades existentes em todo território brasileiro, sejam além dos entes públicos diretamente e indiretamente, órgãos da administração direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das respectivas condições constantes determinadas na legislação, podendo o referido procurador substabelecer poderes, assinar, encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou proposta de valores, Impugnar quaisquer atos dos processos e procedimentos licitatórios e administrativos, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever Recursos, firmar quaisquer documentos pertinentes as sobreditas administrações, enfim, praticar todos e quaisquer dos atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por, firme e valiosos. A presente Procuração terá a validade até o dia 30 de Junho de 2009, a contar da data abaixo.

Mogi das Cruzes - SP, 11 de dezembro de 2008.

TABELIAO DE BRÁS CUBAS

LUIZ CARLOS SANCHES
CPF/MF Nº 021.557.368-43
RG Nº 17.253.917-1 SSP-SP

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS
Reconhecido por semelhança a(s) firmada(s)

LUIZ CARLOS SANCHES

Brás Cubas
Em testº

09 JAN 2009

PIRMA VALOR ECONOMICO 1

Ílhamo 0598AA02288

Válido somente com o selo de autenticação

R: Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1201
V. Industrial - Mogi das Cruzes - SP
CEP 08770-041

Autenticação

0598AA991317

PROCURAÇÃO "ET EXTRA"

Pelo presente instrumento de procuração, abaixo assinado, a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, n.º 1201 - Vila Industrial - Mogi das Cruzes - SP, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 59.233.783/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 454.173.671.118, telefone (11) 2149-1733, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS SANCHES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 17.253.917-1 SSP-SP, e inscrito sob o CPF/MF n.º 021.557.368-43, brasileiro, Sócio-Proprietário, residente e domiciliado na Cidade e comarca de Mogi das Cruzes - SP, nomeia e constitui, com reservas de poderes, como seu procurador, o **SR LENNO FERREIRA PAMPOLHA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 2897348 SSP-PA, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 616.414.802-20, brasileiro, casada, Assessor de Licitações e Jurídico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, outorgando-lhe poderes para fins de representação da citada outorgante, a quaisquer processos e procedimentos licitatórios e administrativos instaurados sob diversas modalidades existentes em todo território brasileiro, sejam além dos entes públicos diretamente e indiretamente, órgãos da administração direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das respectivas condições constantes determinadas na legislação, podendo o referido procurador substabelecer poderes, assinar, encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou proposta de valores, Impugnar quaisquer atos dos processos e procedimentos licitatórios e administrativos, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever Recursos, firmar quaisquer documentos pertinentes as sobreditas administrações, enfim, praticar todos e quaisquer dos atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por, firme e valiosos. A presente Procuração terá a validade até o dia 30 de Junho de 2009, a contar da data abaixo.

Mogi das Cruzes - SP, 11 de dezembro de 2008.

TABELIÃO DE BRÁS CUBAS

LUIZ CARLOS SANCHES
CPF/MF Nº 021.557.368-43
RG Nº 17.253.917-1 SSP-SP

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS
Reconhecido por semelhança as (firmas)

Luiz Carlos Sanches

Brás Cubas
Em testº

09 JAN 2009
FIRMA VALOR ECONOMICO 1

Itama 0598AA0228870

Valido somente com o selo de autenticação

R: Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, 1201
V. Industrial - Mogi das Cruzes - SP
CEP 08770-041

Lo. Notaria
Brasil - SP
Autenticação
0598AA991319

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LENO FERREIRA DAMPOLHA**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **2897348 888/PA**

CPF: **616.414.802-20** DATA NASCIMENTO: **14/01/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE JOAO DOS REIS DAMPOLHA**
ROSA HELENA DA SILVA FERREIRA

Nº REGISTRO: **00111230130** VALORANCE: **38708/2011** 1ª HABILITAÇÃO: **19/07/1996**

OBSERVAÇÕES:
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA.

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **MOGI DAS CRUZES, SP** DATA EMISSÃO: **27/09/2006**

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]*
 03262894583
 8P266454089

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
794804937

PROIBIDO PLASTIFICAR
794804937

Coleção Nacional do Brasil
 Autenticação
 0598AA998138

CNV E TABELÃO DE SELOS DE BRAS CUBAS
 Autentico o presente selo a qual contem com o selo autenticado, do que dou fé.
 Selos por Verba R\$ 2,00
 5 MAR 2009
 Silva Junior - Escr. Subarq.
 Mello - Tabelão Substituto
 Lopes - Susep do Tabelão
 Autenticado com o selo de Autenticidade